



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 56/2022 , nos termos do Padrão nº 13/2002.**

**Processo nº 00220-00007144/2022-43**

**SIGGO nº 47908**

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.977.827/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede em SCS Quadra 4, Edifício Luiz Carlos Botelho, 6º e 7º andares - Bairro Asa Sul - CEP 70304-000 - DF, representada por **JÚLIO CESAR RIBEIRO**, na qualidade de Secretário de Estado, CPF: 157.915.638-09 e RG: 2.331.710 SSP/DF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e **EXPRESSO JK TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.445.957/0001-06, com sede na Quadra SMC Quadra 06, SN Lote 16, Setor de Materiais de Construção, Ceilândia, Brasília/DF, CEP: 72.265-725, representada por **GUSTAVO MORAIS CASAGRANDE**, CPF nº 707.470.161-00 e RG nº 1.957.542 - SSP/DF, na qualidade de Representante Legal.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas a aditar o referido Contrato, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor original pactuado, no valor de **R\$ 99.999,70 (noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos)**, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e da Justificativa SEI nº 103455762, passando o Contrato a ter o valor total de de **R\$ 499.998,50** (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), a fim de permitir a continuidade do atendimento das equipe de atletas e técnicos registrados em Entidades Esportivas do Distrito Federal, nos seus deslocamentos nacionais.

2.2. Considerando o reajuste aplicado, a garantia contratual deverá ser renovada e reforçada pela contratada, nos termos previstos na Cláusula Décima Terceira do Contrato.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR REAJUSTADO

3.1. Considerando o valor original do contrato de **R\$ 399.998,80 (trezentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)** e o aditamento do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) no valor original pactuado, o contrato passará a ter valor total de **R\$ 499.998,50 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

I – **Unidade Orçamentária:** 34101;

II – **Programa de Trabalho:** 27.811.6206.2631.0002 - Apoio ao Compete Brasília-Unidades Administrativas-Distrito Federal;

III – **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

IV – **Fonte de Recursos:** 100 – Ordinário não vinculado;

4.1.1. O empenho inicial é de R\$ 99.999,70 (noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2023NE00021, emitida em 10/01/2023 sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

7.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração Pública, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Brasília, 10 de janeiro de 2023

Pelo Distrito Federal:

**JÚLIO CESAR RIBEIRO**

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Pela Contratada:

**GUSTAVO MORAIS CASAGRANDE**

Representante Legal

Testemunhas:

1. Victória Vaz da Costa Xavier

2. Ana Flávia Cardoso Almeida



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MORAIS CASAGRANDE, Usuário Externo**, em 10/01/2023, às 18:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR RIBEIRO - Matr.0282119-2, Secretário(a) de Estado de Esporte e Lazer**, em 10/01/2023, às 18:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VICTÓRIA VAZ DA COSTA XAVIER - Matr.0279434-9, Diretor(a) de Contratos**, em 11/01/2023, às 08:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA FLÁVIA CARDOSO ALMEIDA- Matr.0280048-9, Gerente de Contratos e Ajustes Congêneres**, em 11/01/2023, às 14:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=103514665)  
verificador= **103514665** código CRC= **57A8851D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 4, Edifício Luiz Carlos Botelho, 6º e 7º andares - Bairro Asa Sul - CEP 70304-000 - DF

4042-1828